



CONTRATO N° 036/2025

O Município de Ibertioga/MG, CNPJ 18.094.839/0001-00, com sede administrativa na Rua Evaristo de Carvalho n° 56, Centro, CEP 36.225-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório n° 021/2025 – Dispensa Eletrônica n° 012/2025, **RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO** de empresa visando o planejamento, organização e auxílio na execução de corrida de rua para homenagear o padroeiro de Ibertioga, Santo Antônio, conforme especificações do instrumento convocatório e Termo de Referência que passa a fazer parte do presente independente de transcrição, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA: RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS
02379669643
CNPJ: 18.544.433/0001-73
ENDEREÇO: Rua Eudécio Magno Araújo, 22
REPRESENTANTE LEGAL: RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS

Especificação	R\$ Total
Contratação de Empresa Visando o Planejamento...	R\$15.500,00

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a devida comprovação do fornecimento ou prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.
- 1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições deverão seguir estritamente o descrito do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a, além do descrito no Termo de Referência:

- 3.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições do instrumento convocatório, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- 3.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas

e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

3.2. O Município obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da avença.

3.2.3. Supervisionar a execução do objeto nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0007.2.0087 – DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Tendo em vista o prazo contratual, não serão admitidos pedidos de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 021/2025 – Dispensa Eletrônica nº 012/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, o Município de Ibertioga e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ibertioga/MG, 10 de abril de 2025.

JOSE FRANCISCO
RODRIGUES DE
ALMEIDA:65379756891

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCISCO RODRIGUES DE
ALMEIDA:65379756891
Dados: 2025.03.19 15:58:39 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS

Data: 23/04/2025 15:41:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Raffaella Neuzina Verceze Carvalho dos Santos
Contratado(a)

Testemunhas:

Maria Júlia S. de Paula
Nome: Maria Júlia S. de Paula
CPF: 154.136.886-01

Fornecedores
Nome:
CPF: 110.463.886.06